



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, CEP. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

“Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal nº 852, de 11 de dezembro de 2013, para vedar nepotismo no provimento/designação das funções de suporte pedagógico, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 852, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**Parágrafo único. Fica vedada a nomeação, designação ou provimento, a qualquer título, para as funções de suporte pedagógico previstas neste artigo, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentores de mandato eletivo no âmbito do Município de Silveiras, bem como de autoridade ou agente público que detenha poder de nomeação/designação, direção, chefia ou assessoramento, ou que exerça influência direta no ato de provimento, incluída a nomeação recíproca.**

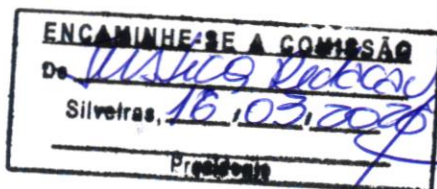
Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se nomeação recíproca a troca de nomeações/designações entre autoridades ou órgãos, com o objetivo de burlar a vedação prevista no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 852/2013.

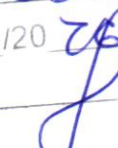
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras – SP, 02/03/2026.

  
ZÉ RIPINHA

VEREADOR



Câmara Municipal de Silveiras  
Protocolo Nº 162  
Livro 07 Folhas 38  
Silveiras 16/03/2026  
Responsável 



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, CEP. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao provimento/designação das funções de suporte pedagógico previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 852/2013.

A vedação à nomeação/designação de cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentores de mandato eletivo, bem como de pessoas com vínculo de influência direta com a autoridade responsável pelo ato, visa coibir práticas que possam caracterizar nepotismo e conflito de interesses, garantindo que o provimento dessas funções se dê com base em critérios técnicos, objetivos e pessoais.

As funções de suporte pedagógico (Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) exercem atribuições relevantes de direção, coordenação e planejamento escolar, repercutindo diretamente na qualidade do serviço público educacional. A norma proposta atua de forma preventiva, protegendo o interesse público e fortalecendo a confiança da sociedade na Administração.

A medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula Vinculante nº 13, que veda a nomeação de parentes para cargos e funções na Administração Pública quando presente relação capaz de comprometer a moralidade administrativa, bem como orienta a adoção de mecanismos para impedir nomeações recíprocas destinadas a burlar a vedação.

Dessa forma, a proposição reafirma o compromisso do Município com a ética, a transparência e os valores republicanos, contribuindo para uma gestão educacional mais íntegra e eficiente.

Silveiras – SP, 02/03/2026.

  
**ZÉ RITINHA**  
**VEREADOR**